

PRÁTICA PEDAGÓGICA NO PROGRAMA SEMILIBERDADE: CONTRIBUTOS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES¹

Autora Joselina Ferreira Araújo

Mestre em Educação Universidade Federal do Piauí — UFPI. E-mail: joselinaufpi@yahoo.com.br

Co-autora Léia Soares da Silva

Mestre em Educação Universidade Federal do Piauí — UFPI. E-mail: leasinhadasilva@gmail.com

Orientadora: Maria da Glória Carvalho Moura

Doutora em Educação Universidade Federal do Piauí — UFPI. E-mail: glorinha_m@yahoo.com.br

Resumo

O presente texto reflete as possibilidades dos contributos da formação continuada de professores para as práticas pedagógicas no Programa Semiliberdade Masculino. Apresentamos os resultados da pesquisa desenvolvida no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade. Teve como objetivo analisar as contribuições da formação continuada para a prática pedagógica dos professores da Educação de Jovens infratores privados de liberdade. As reflexões empreendidas respaldam-se na Lei 12.594 (2012); Estatuto da Criança e do Adolescente (2009); Moura (2006; 2007); dentre outros. Os resultados evidenciaram a necessidade de se repensar a educação para pessoas jovens e adultas em situação de privação de liberdade, onde as práticas pedagógicas possam criar condições, para que os conhecimentos construídos pelos adolescentes infratores sejam significativos para uma nova vida. Vale pontuar que a formação continuada de professores mostrou-se um instrumento significativo nesse caminho.

Palavras-chave: Educação Prisional. Educação de Jovens e Adultos. Formação de Professores. Prática Pedagógica.

INTRODUÇÃO

Dentre os desafios que se apresentam para a educação realizada em instituições que atendem adolescentes infratores privados de liberdade e que ofertam a modalidade EJA, tem-se a necessidade da promoção de um processo formativo para os profissionais que atuam nesse campo educativo. Uma formação que os possibilite colaborar com o aprendizado do público atendido nesse espaço, de modo que ao retornarem à sociedade possam superar sua condição de exclusão, como também possam dar início a um novo projeto de vida.

Assim, conhecendo a realidade da educação para jovens e adultos do sistema prisional, o estudo justifica-se pela necessidade de aprofundar conhecimentos no campo da formação continuada do professor que atua na EJA para infratores privados de liberdade. De modo geral, o estudo visa analisar as contribuições da formação continuada para a prática pedagógica dos professores da Educação de Jovens infratores privados de liberdade.

¹Trabalho resultante de pesquisa a nível de Pós- Graduação Lato Sensu.



Entende-se que investigando as contribuições da formação continuada é fundamental para uma atuação mais consistente da docência, podendo este, contribuir para aprofundar conhecimentos teóricos, fortalecer as práticas futuras dos profissionais que atuam na EJA no Semiliberdade e no sistema carcerário.

2 EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

A educação no contexto atual é compreendida como aquela construída ao longo da vida e como importante no processo de desenvolvimento da pessoa humana. Enquanto direito, é garantida e reconhecida por diversos segmentos e documentos nacionais e internacionais, dentre esses, temos a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde a concepção de educação é entendida para todo e qualquer pessoa na busca de seu desenvolvimento pleno e no fortalecimento do respeito aos direitos humanos.

Mesmo com as determinações da legislação nacional e dispositivos que garantem o direito a educação a esse público como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96), o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, a Resolução nº 03 de 11 de Março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais; a Resolução nº 02 de 19 de Maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos Estabelecimentos Penais, a Lei nº 12. 594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o reconhecimento da educação para pessoas privadas de liberdade encontra-se ainda em estado de invisibilidade em vários segmentos e instituições prisionais.

Os desafios que se apresentam focalizam carências como: falta de professores qualificados, formação continuada para os professores, estratégias metodológicas para trabalharem com as especificidades dos sujeitos, alunos jovens e adultos, proposta curricular que atenda às necessidades e diversidades dos sujeitos, dentre outros.

Portanto, para as pessoas privadas de liberdade, o direito a educação é estendido aos adolescentes, jovens infratores, sendo um direito público e subjetivo, assegurado por lei, não poderia ser negado aos que cumprem medidas socioeducativas. Nessa perspectiva, entendemos que no processo de formação humana, a educação é um instrumento possibilitador da reintegração na sociedade da pessoa privada de liberdade, dando a esse novo homem condições para planejar uma nova vida (OLIVEIRA; ARAÚJO, 2013).



3 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EJA: CONTRIBUIÇÕES PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

A educação deve ser compreendida e ofertada para o público privado de liberdade como um direito humano e de resgate da justiça social e da cidadania, de modo que ao voltarem à sociedade, livres, disponham de uma prática social promotora do novo homem e ator social na sua realidade. O desafio é gerar processos educativos que atendam às especificidades que envolvem a EJA, impedindo, assim, novos processos de exclusão das pessoas em situação de privação de liberdade (MOURA, 2006). Para tanto, urge que tenhamos professores qualificados e com formação para o atendimento dos sujeitos da EJA, em especial os atendidos no Semiliberdade.

A proposta de formação continuada de professores é compreendida aqui como uma possibilidade de um repensar sobre suas práticas e que tipo de homem se quer formar e para que sociedade, e assim, não mais cairmos no pensamento de uma educação compensatória e que negligencia a clientela de jovens e adultos que buscam as salas de aula no contexto do atendimento proposto no Semiliberdade.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este estudo é uma abordagem qualitativa do tipo descritiva, que prioriza a descrição do objeto investigado a partir dos detalhes, permitindo estabelecer a compreensão detalhada da forma como se apresenta o contexto real de compreensão do objeto em estudo, explicando de maneira fidedigna, seu sentido e significado e relacionando-o com as características do contexto de atuação (FRANCO; GHEDIN, 2006). Assim, buscamos fazer uso de um olhar mais atento para os resultados e discussões dos dados da pesquisa, de modo a compreender as contribuições da formação continuada para a prática pedagógica dos professores da Educação de Jovens infratores privados de liberdade.

O lócus da investigação teve como referência, o Semiliberdade Masculino – da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, que atua no atendimento das medidas socioeducativas, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. Participaram como interlocutores desta pesquisa 2 (duas) professoras e 1 (uma) pedagoga, aqui denominadas de Orquídea, Margarida e Jamin, pseudônimos escolhido pela pesquisadora.

Utilizamos como instrumento a entrevista semi-estruturada, por possibilitar uma maior proximidade e diálogo com os entrevistados, na tentativa de obter informações detalhadas do objeto em estudo Oliveira (2007). Para a análise optou-se pela Análise de Conteúdo, onde por meio dessa



técnica a interpretação das falas possibilitou ao pesquisador extrair a dimensão ideológica do discurso dos interlocutores da pesquisa. De acordo com Bardin (2011) a análise de conteúdo se constitui em técnicas que possibilitam ao pesquisador, descrever o conteúdo emitido no processo de comunicação, seja ele por meio de falas ou de textos.

A organização sistemática dos dados da pesquisa permitiu uma melhor orientação do percurso da investigação. Para efeito desse texto trazemos o Eixo Temático - Contribuições da formação continuada para a prática pedagógica dos professores. As considerações apresentadas pelas interlocutoras Orquídea e Margarida, respectivamente: [...] única que eu fiz foi essa de EJA no sistema carcerário [...], Somente essa em EJA da UFPI, no que se refere a participação no Curso de Pós-graduação Lato Sensu Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade, ofertado pela Universidade Federal do Piauí, consiste na única formação continuada para professores da EJA, na qual lhes possibilitou conhecer mais a diversidade do público atendido.

A interlocutora Jasmim, na posição de pedagoga, ao contrário das professoras Orquídea e Margarida, diz ter feito capacitações como [...] *um curso online pela UNB e outro* [...] *com o pessoal do Rio Grande do Sul* [...], mas nenhum voltado às especificidade que caracterizam o aluno da EJA em situação de privação de liberdade, ambos os curso referem-se tão somente [...] *sobre as medidas socioeducativas*. Evidencia-se, portanto, a carência de políticas de formação para professores e demais profissionais que atuam no campo educativo dos programas que atendam jovens e adolescentes em conflito com a lei.

Essa realidade contradiz o que já é garantido por documentos legais, como a Resolução nº 02 de 19 de Maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos Estabelecimentos Penais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 12. 594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que orienta que caberá aos sistemas estaduais, distrital e municipal, elaborarem ações, planos, e políticas que garantam o direito a educação de qualidade para o atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Dessa forma, apesar de Margarida explicitar em sua fala interesse por cursos de capacitações [...] *Era o que a gente queria* [...], entendemos que se não existe uma política pública de formação de professores, [...] *mais não tem* [...], a EJA oferecida para aqueles que se encontra em situação de privação de liberdade, continuará à mercê da simpatia de governantes que a inclui, ou não, nas prioridades do seu governo, concebida pelo poder público e consequentemente pelos profissionais da educação e da comunidade escolar, como um programa ofertado para pessoas, que por razões



qualquer não tiveram acesso à escolarização na idade apropriada, portanto, desconsiderando que a carência dessa educação pode ter colaborado para a atual condição de infratores desses sujeitos.

Em relação às contribuições da formação para o desenvolvimento de suas práticas, os posicionamentos explicitados no discurso de Orquídea, Margarida e Jasmim são pautados na importância de se construir estratégias de ensino e construção de recursos que atendam as especificidades do público atendido, isso fica claro nos trechos [...] diversificar cada vez mais nossas aulas, [...] ideias de como trabalhar com os jovens [...] construção de materiais, [...] estratégias específicas [...] para trabalhar com esse público. Os discursos aqui revelam como contribuição da formação para as práticas dos professores, uma nova concepção de aluno jovem e aluno adulto, como também de metodologias que podem ser construídas para o atendimento das necessidades dos alunos que compõem as salas de aula do Programa Semiliberdade. Como podemos perceber, a formação de professores torna-se um instrumento potencializador para a superação de práticas que desconsideram o perfil, anseios e necessidades formativas de pessoas jovens e adultas, ou seja, é preciso "[...] desconstruir e desmistificar esse perfil" (MOURA, 2007, p. 57).

Orquídea e Margarida são enfáticas ao afirmarem que: *ajudou muito*. [...] *eu infantilizava muito*. [...] *depois essa especialização em EJA eu vi que a gente não pode*. [...] *aprendi a importância do que ele tem que aprender aqui para voltar melhor para a sociedade*, [...] *Foi muito importante o curso porque hoje eu não me sinto mais só*, ficando evidente que os conhecimentos construídos na formação contribuíram com a nova visão do perfil dos sujeitos da EJA, de práticas docentes que necessitam ser desenvolvidas para que de fato o ensino e a aprendizagem nesse campo educativo das medidas socioeducativas possam ser significadas pelos alunos, possibilitando assim, a construção de novos projetos de vida e sua reinserção na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, percebe-se que o processo formativo trouxe significativas contribuições para as práticas pedagógicas dos professores que atuam no campo educativo da EJA para pessoas em situação de privação de liberdade. No entanto, o desafio que os professores ainda precisam superar, consiste em construir metodologias e estratégias didáticas que de fato possibilitem que as aprendizagens sejam significativas para os alunos.

Nesse caminho, é substancial que a EJA pensada para adolescentes em conflito com a lei esteja ancorada em uma organização curricular e práticas pedagógica que articule com as



especificidades do aluno jovem ou adolescente privado de liberdade, de modo que estes possam significar os conhecimentos construídos na sua vida em sociedade.

REFERÊNCIAS.

7, 2013.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. 6. ed. Lisboa: Edições 70, 2011.
BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.594 , de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Brasília, DF, 2012.
Lei n. 9.394 , de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1996.
Lei nº 8.069 , de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 jul. 2015.</www.planalto.gov.br>
Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP. Resolução nº 03 , de 11 de Março de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de mar. 2009.
Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2 , de 19 de março de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 de maio de 2010.
FRANCO, Maria Amélia Santoro; GHEDIN, Evandro. Introdução. In: PIMENTA, Selma Garrido (Org.). Pesquisa em educação: alternativas investigativas com objetos complexos. São Paulo: Loyola, 2006.
MOURA, Maria da Glória Carvalho. Educação de jovens e adultos: que educação é essa? Linguagens, Educação e Sociedade, Teresina, ano 12, n. 16, p. 51–64, jan./jun. 2007.
, Maria da Glória Carvalho. Entre flores e muros: narrativas e vivências escolares. Porto Alegre: Sulina, 2006.
OLIVEIRA, Maria Marly de. Como fazer pesquisa qualitativa . Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.
OLIVEIRA. Leandra S. da Silva: ARAÚJO. Elson Luiz de. A educação escolar nas prisões: um

olhar a partir dos direitos humanos. Revista Eletrônica de Educação. São Carlos, SP: UFSCar, v.